PRR 1ª 10020/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 1ª Região

PORTARIA PRR1 Nº 121, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Altera portaria que designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios Regionais da PRR1.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 291, de 24 de abril de 2014, e pelo incisos VI, XXVII e XXVIII do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, na Portaria PGR nº 740/2014, e na Portaria PRR1 nº 169/2014,

CONSIDERANDO solicitação do Procurador Regional da República Márcio Barra Lima, nos termos do Memorando nº 12/2015/MPF/PRR1/GAB48-MBL, no sentido alterar o período da acumulação do 36º Ofício, no mês de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria PRR1 nº 108, de 23 de junho de 2015, que designou Procuradores Regionais da República para atuarem como membros substitutos em Ofícios da PRR – 1ª Região, no tocante à designação do Procurador Regional da República abaixo indicado:

Procurador Regional Designado para Substituição	Ofício Acumulado	Período		Procurador Regional Titular Afastado	Motivo do Afastamento
Márcio Barra Lima	PRR1 – 36º Ofício	13/07/15	20/07/15	Bruno Freire de Carvalho Calabrich	Ofício com designação suspensa

Art. 2º. Compete ao Procurador Regional da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a documentação constante do Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014 (solicitação de pagamento).

Art. 3º. Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.


Art. 4º. A Coordenadoria de Informática (CI) deverá atribuir acesso automático aos

membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados, por até 10 (dez) dias após o período de substituição, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. O membro titular do ofício substituído, ao retornar do afastamento, poderá solicitar, a qualquer tempo, a interrupção do acesso compartilhado à unidade orgânica de seu ofício, caso em que os autos conclusos durante o período de substituição devem ser movimentados para o gabinete do membro substituto responsável pela respectiva conclusão.

Art. 5º. Dê-se ciência aos Gabinetes dos ofícios interessados, à Coordenadoria do respectivo núcleo temático, à Secretaria Regional, à Coordenadoria Jurídica (COORJU), à Coordenadoria de Informática (CI), à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) e à ASCOM.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Eliana Pères Torelly de Carvalho
Procuradora-Chefe Regional Substituta